



TERMO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, EM PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS E AÇÕES JUDICIAIS EM PRÓPRIA PROCURADARIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

CONTRATADA:



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA E MORAES E HAMILTON ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua do Imperador, nº 03, Centro, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 firmado com a empresa **SOUZA MORAES E HAMILTON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 26.694.771/0001-10, neste ato representada por seu sócios, a Srª **CARINE SANTA DE SOUZA VIDAL DE MORAES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados nº 29599 e CPF nº 792.689.605-59 e o Srº **MARCELO HAMILTON DE JESUS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados nº 43037 e CPF nº 993.299.305-06, com sede na Rua do Carro, nº 60, Ed. Fórum Park, sala 307, no Bairro de Nazaré, Cep 40.040-240 – Salvador – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017 do Município de Santo Amaro, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por escopo a rescisão contratual amigável do contrato n.º 023/2017, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, EM PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS E AÇÕES JUDICIAIS EM PRIMEIRA E SEGUNDA ESTÂNCIA, JUNTO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, vinculado ao Processo Administrativo nº 023/2017 e Inexigibilidade nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinta, PARÁGRAFO SEGUNDO do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual está sendo realizada por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual tem por finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTO AMARO - Bahia, 30 de outubro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SOUZA MORAES E HAMILTON ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA E MORAES E HAMILTON ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua do Imperador, nº 03, Centro, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, estado civil solteiro, brasileiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 firmado com a empresa **SOUZA MORAES E HAMILTON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 26.694.771/0001-10, neste ato representada por seu sócios, a Srª **CARINE SANTA DE SOUZA VIDAL DE MORAES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados nº 29599 e CPF nº 792.689.605-59 e o Srº **MARCELO HAMILTON DE JESUS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados nº 43037 e CPF nº 993.299.305-06, com sede na Rua do Carro, nº 60, Ed. Fórum Park, sala 307, no Bairro de Nazaré, Cep 40.040-240 – Salvador – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 637 de 29 de setembro de 2017 do Município de Santo Amaro, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por escopo a rescisão contratual amigável do contrato n.º 023/2017, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, EM PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS E AÇÕES JUDICIAIS EM PRIMEIRA E SEGUNDA ESTÂNCIA, JUNTO À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, vinculado ao Processo Administrativo nº 023/2017 e Inexigibilidade nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinta, PARÁGRAFO SEGUNDO do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual está sendo realizada por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.


CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual tem por finalidade estabelecer medidas de redução, contenção e controle das despesas de custeio e gastos com pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTO AMARO - Bahia, 30 de outubro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SOUZA MORAES E HAMILTON ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____